

ESP	ESP 009450
Revisão	1
Data de Publicação	2009-05-12
Data de Aplicação	2009-05-12
Validade	Não Aplicável

### 1. Índice

1. Índice.....	1
2. Objectivo .....	1
3. Âmbito .....	1
4. Definições .....	1
5. Siglas / Abreviaturas .....	1
6. Referências .....	1
7. Descrição .....	2

### 2. Objectivo

Definir as regras corporativas de actuação em situação de emergência com potencial impacte ambiental negativo, de forma a minimizar as consequências no ambiente.

### 3. Âmbito

As regras definidas na presente especificação aplicam-se a todas as situações de emergência que podem ocorrer na ANA com potencial impacte ambiental negativo, a saber:

- Derrames de substâncias perigosas para o ambiente,
- Inundações,
- Explosões e
- Incêndios,

procurando estabelecer-se os meios (equipamentos e humanos) a disponibilizar e os procedimentos a adoptar em cada uma das situações enunciadas.

### 4. Definições

De acordo com a National Fire Protection Association (NFPA) - Standards for Aircraft Fuel Servicing - Handling Fuel Spills - A.5.2, considera-se:

- \_Grande Derrame: derrame alimentado por fuga ou com área igual ou superior a 4,60 m<sup>2</sup> (aproximadamente ¼ de cada laje da placa de estacionamento da aeronaves);
- \_Médio Derrame: derrame até 3 metros em qualquer direcção, não alimentado por fuga e com área até 4,60 m<sup>2</sup>;
- \_Pequeno Derrame: derrame com área inferior a 4,50 m<sup>2</sup>.

### 5. Siglas / Abreviaturas

Não Aplicável

### 6. Referências

PRO Gestão de Resíduos

ESP	ESP 009450
Revisão	1
Data de Publicação	2009-05-12
Data de Aplicação	2009-05-12
Validade	Não Aplicável

PRO Gestão de Emissões  
PRO Gestão de Acções  
PRO Gestão de Não-Conformidades  
ESP Registo de Situações de Emergência Ambiental

### 7. Descrição

Na definição dos procedimentos de actuação em situações de emergência de derrames de substâncias perigosas para o ambiente, de inundações, de explosões e de incêndios, devem ser tidos em consideração os requisitos descritos a seguir.

Será importante clarificar que os procedimentos abaixo indicados deverão ser implementados desde que esteja salvaguardada a integridade de pessoas e bens envolvidos em cada uma das situações de emergência em análise, independentemente de ocorrerem no lado ar ou no lado terra dos aeroportos, ou ainda em áreas administrativas da ANA adjacentes à infra-estrutura aeroportuária.

Assim, os procedimentos abaixo indicados, deverão ser implementadas desde que estejam concluídas as operações associadas à implementação dos Planos de Emergência ou, caso se verifique exequível, em simultâneo com as mesmas.

#### 1 - DERRAMES DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS PARA O AMBIENTE

##### Comunicação da ocorrência

###### *Interna*

Caso se verifique a ocorrência de um grande derrame deverá ser informado de imediato o Núcleo de Ambiente da(s) Unidade(s) da ocorrência do acidente/incidente. Nos restantes casos (derrames de pequena e média dimensão), poderão ou não ser informados os Núcleos de Ambiente respectivos, de acordo com as instruções locais de cada Unidade Empresarial.

###### *Externa*

Adicionalmente, e atendendo ao definido na Lei n.º 58/2005 (Lei da Água) e ao Decreto-Lei n.º 147/2008 (Regime Jurídico da Responsabilidade por Danos Ambientais), caso se verifique a ocorrência de um grande derrame e este atinja,

- \_a rede de drenagem e não exista qualquer sistema de pré-tratamento a jusante da descarga compatível com o tipo e quantidade de poluente envolvido na ocorrência, ou;
- \_o meio natural,

dever-se-ão notificar as autoridades competentes das respectivas áreas geográficas, a saber:

- \_Serviço Municipal de Protecção Civil;
- \_Entidade de Exploração e Gestão do Sistema Municipal de Saneamento, caso a descarga seja feita na rede de drenagem nas condições acima descritas;
- \_Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) para o caso dos Aeroportos do Continente e Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, para o caso dos Aeroportos dos Açores, caso a descarga seja feita directamente no solo;
- \_Administração da Região Hidrográfica (ARH) para o caso dos Aeroportos do Continente e Secretaria Regional

ESP	ESP 009450
Revisão	1
Data de Publicação	2009-05-12
Data de Aplicação	2009-05-12
Validade	Não Aplicável

### 7. Descrição

do Ambiente e do Mar, para o caso dos Aeroportos dos Açores, caso a descarga seja feita directamente no meio hídrico.

Em qualquer dos casos, aquando da notificação, deverá ser facultada a localização do incidente/acidente, a confirmação da entrada na rede de drenagem e/ou descarga no meio natural e ainda o tipo e quantidade de produto derramado.

#### Minimização dos impactes de um derrame

Sempre que ocorrer um derrame de substâncias perigosas em áreas impermeabilizadas, este deve ser contido antes que possa atingir a rede de drenagem de águas pluviais ou áreas não impermeabilizadas através da implementação das medidas adequadas, designadamente:

- Eliminar a causa do derrame;
- Conter o derrame com recurso a material de contenção compatível com o tipo de produto derramado, a título de exemplo, mangas e rolos absorventes;
- Absorver o derrame, com material adequado, a título de exemplo, panos absorventes, granulado e, no caso de grandes derrames, aspirador específico para o efeito;
- Selar qualquer entrada para a rede de drenagem de águas pluviais que se encontrar na proximidade do derrame;
- Proceder à limpeza do local onde ocorreu o derrame, de forma a serem retirados vestígios de produto derramado e material utilizado na absorção, evitando a escorrência de águas contaminadas para a rede de drenagem de águas pluviais ou áreas não impermeabilizadas.

Sempre que um derrame atinja ou ocorra em áreas não impermeabilizadas, deve-se proceder de modo a minimizar a sua lixiviação no solo e a consequente contaminação de águas subterrâneas. Para tal, deve-se:

- Eliminar a causa do derrame;
- Conter o derrame com recurso a material de contenção compatível com o tipo de produto derramado, a título de exemplo, mangas e rolos absorventes;
- Absorver o derrame, com material adequado, a título de exemplo, panos absorventes, granulado e, no caso de grandes derrames, aspirador específico para o efeito;
- Proceder à limpeza do local, de forma a serem retirados vestígios de produto derramado e material utilizado na absorção, incluindo também a remoção das terras contaminadas do local onde ocorreu o derrame.

Os resíduos produzidos durante o processo de contenção de derrames deverão ser geridos de acordo com as suas características de perigosidade, constantes em procedimento próprio (Gestão de Resíduos).

As águas resultantes da lavagem e aspiração do pavimento constituem águas residuais, devendo por isso ser geridas de acordo com as suas características de perigosidade, constantes em procedimento próprio (Gestão de Emissões).

O material de contenção e absorção deverá estar disponível em todas as áreas de armazenamento e utilização de produtos com características perigosas.

#### Registo da ocorrência

ESP	ESP 009450
Revisão	1
Data de Publicação	2009-05-12
Data de Aplicação	2009-05-12
Validade	Não Aplicável

### 7. Descrição

Sempre que ocorra um derrame, os serviços responsáveis efectuarão o registo do mesmo, de acordo com as instruções em vigor, remetendo a informação para o respectivo Núcleo de Ambiente. Por sua vez, o Núcleo de Ambiente registará a informação em modelo próprio, de acordo com especificação própria.

Periodicamente, deve ser dado conhecimento do registo dos derrames ao Coordenador do Ambiente da respectiva Unidade Organizacional e à DSTE, através da sua publicação no iBMPS.

### Análise da ocorrência

Todos os derrames devem ser analisados de forma a verificar a necessidade de definir e implementar acções que possibilitem a prevenção deste tipo de ocorrências. Deve-se analisar igualmente a oportunidade de implementar acções correctivas posteriores à ocorrência e resolução da situação de emergência (por exemplo, realização de uma avaliação de contaminação de solos). Sempre que for identificada uma ou mais acções, estas devem ser registadas no Módulo Gestão de Acções do iBPMS, de acordo com procedimento próprio.

Se o derrame teve origem numa não conformidade, esta deve ser registada no Módulo Gestão de Não-Conformidades do iBPMS, de acordo com procedimento próprio.

## 2 - INUNDAÇÃO

### Comunicação da ocorrência

#### *Interna*

Caso se verifique a ocorrência de uma inundação em área de armazenagem e/ou de manipulação de substâncias perigosas, deverá ser informado de imediato o Núcleo de Ambiente da(s) Unidade(s) da ocorrência do acidente/incidente.

#### *Externa*

Adicionalmente, e atendendo ao definido na Lei n.º 58/2005 (Lei da Água) e ao Decreto-Lei n.º 147/2008 (Regime Jurídico da Responsabilidade por Danos Ambientais), caso a inundação ocorra em área de armazenagem e/ou de manipulação de substâncias perigosas e as águas atinjam,

\_a rede de drenagem e não exista qualquer sistema de pré-tratamento a jusante da descarga compatível com o tipo e quantidade de poluente envolvido na ocorrência, ou;  
\_o meio natural,

dever-se-ão notificar as autoridades competentes das respectivas áreas geográficas, a saber:

\_Serviço Municipal de Protecção Civil;  
\_Entidade de Exploração e Gestão do Sistema Municipal de Saneamento, caso a descarga seja feita na rede de drenagem nas condições acima descritas;  
\_Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) para o caso dos Aeroportos do Continente e Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, para o caso dos Aeroportos dos Açores, caso a descarga seja feita directamente no solo;  
\_Administração da Região Hidrográfica (ARH) para o caso dos Aeroportos do Continente e Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, para o caso dos Aeroportos dos Açores, caso a descarga seja feita directamente no meio hídrico.

ESP	ESP 009450
Revisão	1
Data de Publicação	2009-05-12
Data de Aplicação	2009-05-12
Validade	Não Aplicável

### 7. Descrição

Em qualquer dos casos, aquando da notificação, deverá ser facultada a localização do incidente/acidente, a confirmação da entrada na rede de drenagem e/ou descarga no meio natural e ainda o tipo e quantidade de substâncias que poderão estar presentes nas águas geradas.

#### Minimização dos impactes de uma inundação

Sempre que ocorrer uma inundação em área de armazenagem e/ou de manipulação de substâncias perigosas para o ambiente, deve proceder-se de modo a minimizar a sua lixiviação para solo e a sua entrada para o sistema de drenagem de águas pluviais, evitando a conseqüente contaminação de águas subterrâneas e superficiais. Para tal, deve-se:

- Eliminar a causa da inundação;
- Selar qualquer entrada para a rede de drenagem de águas pluviais que se encontrar na proximidade do derrame;
- Evitar a escorrência de água para as áreas não impermeabilizadas, utilizando, por exemplo, material de contenção compatível com o tipo de produtos derramados ou barreiras de contenção;
- Remover a água contaminada para depósito próprio, gerindo-a como resíduo perigoso de acordo com procedimento próprio;
- Gerir os restantes resíduos gerados de acordo com procedimento próprio.

#### Registo da ocorrência

Sempre que ocorra uma inundação, os serviços responsáveis efectuarão o registo do mesmo, de acordo com as instruções em vigor, remetendo a informação para o respectivo Núcleo de Ambiente. Por sua vez, o Núcleo de Ambiente verificará se a mesma gerou impacte ambiental negativo significativo (por exemplo se tiver ocorrido em área de armazenagem e/ou de manipulação de substâncias perigosas), sendo que, em caso afirmativo, registará a informação em modelo próprio, de acordo com especificação própria.

Periodicamente, deve ser dado conhecimento do registo das inundações com impacte negativo significativo ao Coordenador do Ambiente da respectiva Unidade Organizacional e à DSTE, através da sua publicação no iBMPS.

#### Análise da ocorrência

Todas as situações de inundação em área de armazenagem e/ou de manipulação de substâncias perigosas para o ambiente devem ser analisadas de forma a verificar a necessidade de definir e implementar acções que possibilitem a prevenção deste tipo de ocorrências. Deve-se analisar igualmente a oportunidade de implementar acções correctivas posteriores à ocorrência e resolução da situação de emergência (por exemplo, realização de uma avaliação de contaminação de solos). Sempre que for identificada uma ou mais acções, estas devem ser registadas, no Módulo Gestão de Acções do iBPMS, de acordo com procedimento próprio.

Se a inundação teve origem numa não conformidade, esta deve ser registada no Módulo Gestão de Não-Conformidades do iBPMS, de acordo com procedimento próprio.

---

ESP	ESP 009450
Revisão	1
Data de Publicação	2009-05-12
Data de Aplicação	2009-05-12
Validade	Não Aplicável

### 7. Descrição

#### 3 - EXPLOSÃO

#### Comunicação da ocorrência

##### *Interna*

Caso se verifique a ocorrência de uma explosão em área de armazenagem e/ou de manipulação de substâncias perigosas onde sejam geradas águas de combate à situação de incêndio que se venha entretanto a verificar, deverá ser informado de imediato o Núcleo de Ambiente da(s) Unidade(s) da ocorrência do acidente/incidente.

##### *Externa*

Adicionalmente, e atendendo ao definido na Lei n.º 58/2005 (Lei da Água) e ao Decreto-Lei n.º 147/2008 (Regime Jurídico da Responsabilidade por Danos Ambientais), em situações de explosão em área de armazenagem e/ou de manipulação de substâncias perigosas onde sejam geradas águas de combate à situação de incêndio que se venha entretanto a verificar, e onde estas venham a atingir,

\_a rede de drenagem e não exista qualquer sistema de pré-tratamento a jusante da descarga compatível com o tipo e quantidade de poluente envolvido na ocorrência, ou;

\_o meio natural,

dever-se-ão notificar as autoridades competentes das respectivas áreas geográficas, conforme estabelecido no Ponto 4. Incêndio.

#### Minimização dos impactes de uma explosão

Numa situação de explosão, os principais aspectos e impactes ambientais associados estão relacionados com as emissões de poluentes para a atmosfera e com a gestão dos resíduos resultantes.

No que respeita à emissão de poluentes, não existem procedimentos de actuação que permitam minimizar o respectivo impacte ambiental.

Por sua vez, os resíduos produzidos devem ser geridos de acordo com procedimento próprio.

#### Registo da ocorrência

Sempre que ocorra uma explosão os serviços responsáveis efectuarão o registo do mesmo, de acordo com as instruções em vigor, remetendo a informação para o respectivo Núcleo de Ambiente. Por sua vez, o Núcleo de Ambiente verificará se a mesma gerou impacte ambiental negativo significativo (por exemplo se tiver ocorrido em área de armazenagem e/ou de manipulação de substâncias perigosas), sendo que, em caso afirmativo registará a informação em modelo próprio, de acordo com especificação própria.

Periodicamente, deve ser dado conhecimento do registo das explosões com impacte negativo significativo ao Coordenador do Ambiente da respectiva Unidade Organizacional e à DSTE, através da sua publicação no iBMPS.

#### Análise da ocorrência

---

ESP	ESP 009450
Revisão	1
Data de Publicação	2009-05-12
Data de Aplicação	2009-05-12
Validade	Não Aplicável

### 7. Descrição

Todas as situações de explosão devem ser analisadas de forma a verificar a necessidade de definir e implementar acções que possibilitem a prevenção deste tipo de ocorrências. Deve-se analisar igualmente a oportunidade de implementar acções correctivas posteriores à ocorrência e resolução da situação de emergência. Sempre que for identificada uma ou mais acções, estas devem ser registadas, no Módulo Gestão de Acções do iBPMS, de acordo com procedimento próprio.

Se a explosão teve origem numa não conformidade, esta deve ser registada no Módulo Gestão de Não-Conformidades do iBPMS, de acordo com procedimento próprio.

### 4 - INCÊNDIO

#### Comunicação da ocorrência

##### *Interna*

Caso se verifique a ocorrência de um incêndio em área de armazenagem e/ou de manipulação de substâncias perigosas deverá ser informado de imediato o Núcleo de Ambiente da(s) Unidade(s) da ocorrência do acidente/incidente.

##### *Externa*

Adicionalmente, e atendendo ao definido na Lei n.º 58/2005 (Lei da Água) e ao Decreto-Lei n.º 147/2008 (Regime Jurídico da Responsabilidade por Danos Ambientais), caso o incêndio ocorra em área de armazenagem e/ou de manipulação de substâncias perigosas e as águas de combate ao mesmo atinjam,

\_a rede de drenagem e não exista qualquer sistema de pré-tratamento a jusante da descarga compatível com o tipo e quantidade de poluente envolvido na ocorrência, ou;  
\_o meio natural,

dever-se-ão notificar as autoridades competentes das respectivas áreas geográficas, a saber:

\_Serviço Municipal de Protecção Civil;

\_Entidade de Exploração e Gestão do Sistema Municipal de Saneamento, caso a descarga seja feita na rede de drenagem nas condições acima descritas;

\_Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) para o caso dos Aeroportos do Continente e Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, para o caso dos Aeroportos dos Açores, caso a descarga seja feita directamente no solo;

\_Administração da Região Hidrográfica (ARH) para o caso dos Aeroportos do Continente e Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, para o caso dos Aeroportos dos Açores, caso a descarga seja feita directamente no meio hídrico.

Em qualquer dos casos, aquando da notificação, deverá ser facultada a localização do incidente/acidente, a confirmação da entrada na rede de drenagem e/ou descarga no meio natural e ainda o tipo e quantidade de substâncias que poderão estar presentes nas águas de combate ao incêndio geradas.

#### Minimização dos impactes de um incêndio

Numa situação de incêndio, os principais aspectos e impactes ambientais estão relacionados com as emissões

---

ESP	ESP 009450
Revisão	1
Data de Publicação	2009-05-12
Data de Aplicação	2009-05-12
Validade	Não Aplicável

### 7. Descrição

de poluentes para a atmosfera e com a gestão de efluentes e de resíduos resultantes.

No que respeita à emissão de poluentes, não existem procedimentos de actuação durante o processo de combate ao incêndio que permitam minimizar o respectivo impacte ambiental.

No que se refere à gestão de efluentes líquidos, dever-se-á, sempre que possível:

- Selar qualquer entrada para a rede de drenagem de águas pluviais que se encontrar na proximidade;
- Evitar a escorrência de água para as áreas não impermeabilizadas, utilizando, por exemplo, material de contenção compatível com o tipo de produtos utilizados no combate ao incêndio ou com barreiras de contenção;
- Remover a água contaminada para compartimento próprio e estanque, gerindo-a como resíduo perigoso de acordo com procedimento próprio.

Os restantes resíduos produzidos devem ser geridos de acordo com procedimento próprio.

#### Registo da ocorrência

Sempre que ocorra um incêndio, os serviços responsáveis efectuarão o registo do mesmo, de acordo com as instruções em vigor, remetendo a informação para o respectivo Núcleo de Ambiente. Por sua vez, o Núcleo de Ambiente verificará se o mesmo gerou impacte ambiental negativo significativo (por exemplo se tiver ocorrido em área de armazenagem e/ou de manipulação de substâncias perigosas), sendo que, em caso afirmativo registará a informação em modelo próprio, de acordo com especificação própria.

Periodicamente, deve ser dado conhecimento do registo dos incêndios com impacte negativo significativo ao Coordenador do Ambiente da respectiva Unidade Organizacional e à DSTE, através da sua publicação no iBMPS.

#### Análise da ocorrência

Todas as situações de incêndio devem ser analisadas, de forma a verificar da necessidade de definir e de implementar acções que possibilitem a prevenção deste tipo de ocorrências. Deve-se analisar igualmente a oportunidade de implementar acções correctivas posteriores à ocorrência e resolução da situação de emergência. Sempre que for identificada uma ou mais acções, estas devem ser registadas, no Módulo Gestão de Acções do iBPMS, de acordo com procedimento próprio.

Se a explosão teve origem numa não conformidade, esta deve ser registada no Módulo Gestão de Não-Conformidades do iBPMS, de acordo com procedimento próprio.